



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Recursos Humanos
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE JANAÚBA

ATOS DO CMC JANAÚBA - 01/2019

O Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba Decreto nº 005/2019, vem através desta Secretaria, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Municipal 2.226/2017 do CTM e Regimento Interno tornar público seus atos.

RECURSOS JULGADOS DIA: 30/06/2020

RECURSO VOLUNTÁRIO: 606-07-2019/20-2019

RECORRENTE: João Dias Correa

RECORRIDO: Fazenda Municipal de Janaúba

ASSUNTO: Imposto de Propriedade Territorial Urbana – IPTU

EMENTA

TRIBUTÁRIO- RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA – IPTU. ISENÇÃO DO IPTU DO IMÓVEL. O FISCO AGINDO SOB O ART. 47 E ART.48 DA LEI 1516/2012 E LEI 2.226/2017 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL). INCIDÊNCIA E FATO GERADOR. HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA. SUMULA Nº626 STJ. ÁREA COMO URBANIZÁVEL OU DE EXPANSÃO URBANA. No caso em apreço, ocorreu o fato gerador, decretando assim a exigibilidade do imposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Recursos Humanos
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ACÓRDÃO:

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, pelo **CONHECIMENTO** e **TOTAL DESPROVIMENTO** ao recurso, pela **UNANIMIDADE** dos votos, nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

CONSELHEIRO ADALBERTO MENDES LOPES
RELATOR
